

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



18

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO
BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da
3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 4.473, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Lote de terras para construção urbana de número 04, da quadra "H", situado à Rua "D", na VILA CEL. COSME, nesta Capital, figura irregular, com a área de 2.662,33 metros quadrados, medindo de frente para dita Rua "D", 34,23 metros; pelo fundo, dividindo com a Estrada de Ferro Goiás, 30,00 metros; pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 03, 82,90 metros; e, pelo lado direito, dividindo com o lote nº 05, 82,90 metros. **PROPRIETÁRIO:** FRANCISCO PEDRO NASCIMENTO, brasileiro, viúvo, industrial, residente e domiciliado nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nº 23.978, Livro 3-R, fls. 11, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

=====

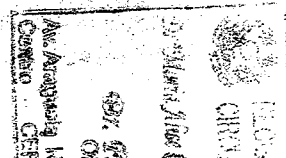
R.01-4.473: Nos termos da Carta de Adjudicação passada em 14 de dezembro de 1977, extraída dos autos nº 485/76, de sobrepartilha dos bens deixados por falecimento de Francisco Pedro Nascimento, pelo Escrivão do Cartório do 1º Ofício de Família e Sucessões desta Capital, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito da respectiva Vara, Dr. Aracy Tavares da Silva, o imóvel constante da presente Matrícula, no valor de Cr\$60.000,00, foi **ADJUDICADO** a favor do Espólio de **JOSÉ DE ANDRADE**, casado com **IVONNE MARIA SANTORO ANDRADE**, ao tempo residente à Rua Bernardo Guimarães, 67, Belo Horizonte, Capital de Minas Gerais. A Sentença foi registrada sob nº 123, no livro próprio deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 06 de janeiro de 1978. Oficial,

VIDE R.02-Meação.

=====

R.02-4.473: Nos termos do Formal de Partilha passado em 15 de março de 1977, extraído dos autos nº 18.413, de Inventário dos bens deixados por falecimento de José Andrade, pelo Cartório do 7º Ofício Judicial de Belo Horizonte-MG, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível daquela Comarca, Dr. Caetano Carelos, coube a viúva **YVONNE MARIA SANTORO ANDRADE**, que também assina **IVONE MARIA SANTORO ANDRADE**, brasileira, do lar, CPF 316.715.866-20, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG, à Rua Bernardo Guimarães nº 67, em pagamento de sua meação, a totalidade do imóvel constante da presente Matrícula, avaliado pela quantia de Cr\$70.000,00. A Sentença foi registrada sob nº 154, no Livro competente nº 6, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 27 de junho de 1978. Oficial,

Assinatura



10

VIDE R.03-Venda.

R.03-4.473: VENDA: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 12 de setembro de 1978, nas notas do 4º Tabelião desta Capital, Lo.nº. 655, fls. 79/80vº, o imóvel constante da presente Matrícula foi **ADQUIRIDO** por **JURACY XAVIER TEIXEIRA**, brasileiro, comerciante, casado com **ADELAIDE REBELLO TEIXEIRA**, C.I. 20.962-GO e CPF 002.457.121-00, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 109, lote 20, Setor Sul, pelo preço de Cr\$200.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 21 de novembro de 1978. Oficial,

VIDE R.04-Venda.

R.04-4.473: VENDA: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 08 de fevereiro de 1980, nas notas do 7º Tabelião, desta Capital, Lo.nº. 277, fls.53/54vº, o imóvel constante da presente Matrícula foi **ADQUIRIDO** pela razão social **EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido nesta Capital à Rua do Algodão, Qd. 10, Lts. 1 a 5, Setor Rodoviário, inscrita no CGC/MF sob nº 01.543.354/0001-45, pelo preço de Cr\$375.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 24 de abril de 1980. Oficial,

VIDE R.05-Dação.

R.05-4.473: DAÇÃO EM PAGAMENTO: Nos termos da escritura pública de Dação em Pagamento lavrada em 12 de julho de 1982, nas notas do 7º Tabelião, desta Capital, Lo.nº. 353, fls. 122/126, o imóvel constante da presente Matrícula foi **DADO EM PAGAMENTO** ao **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS**, entidade autárquica, com sede no Distrito Federal, pelo valor de Cr\$52.677.255,73, tendo sido a vida originária das contribuições previdenciárias não recolhidas à época própria, conforme discriminação expressa da respectiva escritura. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 11 de agosto de 1982. Oficial,

VIDE AV.05-Alteração.

AV.06-4.473: Certifico que, conforme Ofício 466/94, de 24.11.94, do INSS, instruído com Decreto nº 99.350/90, Art. 15 e Lei nº 8.029, de 12.04.90, o adquirente do imóvel objeto da presente Matrícula, qualificado no R.05 retro, teve sua denominação alterada para **INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL**. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 05 de dezembro de 1994. Oficial,

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
640.240-9 - ITAÚ, À ORDEM DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO

Matrícula.....R\$ 24,18
Atos (6).....R\$ 24,36
Taxa Judiciária...R\$ 10,67
Total.....R\$ 59,21



Rubrica

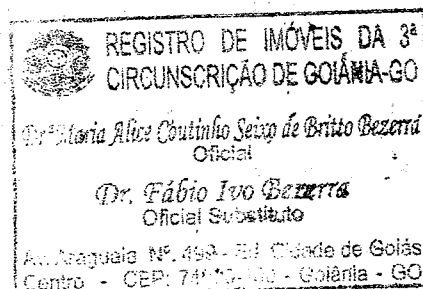
Telefone eletrônico: 01931405220940069000673

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 04 de novembro de 2014.

Fábio Ivo Bezerra



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

Total.....R\$ 63,27

[Assinatura]
Rubrica

Selo Eletrônico: 0103187899064001799
Consulte em: <http://e-justica.jus.br>



A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
640.240-9 - ITAÚ, A ORDEM DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO